CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1963
28/ 11 /2006
RUBRICA | FOLHAS
02

MENSAGEM/757

Rio Grande, 27 de novembro de 2006.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 118, que **AUTORIZA O EXECUTIVO A PAGAR PARCELADAMENTE OS PRECATÓRIOS ORIUNDOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS – DATC, COM VENCIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Justificamos o presente encaminhamento tendo em vista disciplinar o pagamento parcelado dos precatórios da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, de responsabilidade do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, com vencimento até 31 de dezembro de 2005, mediante repasse do Fundo de Participação dos Municípios -FPM, conforme acordo firmado com o referido Tribunal, homologado em 10 de novembro de 2005, uma vez que o texto anterior não retrata fielmente o objeto do acordo firmado entre o Município e o TRT da 4ª Região, na medida que tal acordo diz respeito apenas ao pagamento parcelado dos precatórios, originários da Justiça do Trabalho.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO A PAGAR PARCELADAMENTE OS PRECATÓRIOS ORIUNDOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, COM VENCIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal, autorizado ao pagamento parcelado dos precatórios oriundos da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, de responsabilidade do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, com vencimento até 31 de dezembro de 2005, mediante repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme acordo firmado com o referido Tribunal, homologado em 10 de novembro de 2005.

Art. 2° Revoga-se a Lei n° 6.319, de 17 de novembro de 2006.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/PJ/DATC/Publicação/CMRG

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1963/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de DEZEMBRO de 2006.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 851/06

( ) Em anexo

(Y) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 4 de Dezembro de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de DEZEMBRO de 2006.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1963/2006

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 04 de DEZEMBRO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa PLE-118/06

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1094/06
Proc. 1963/06

Rio Grande, 05 de dezembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 118/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo a pagar parceladamente os precatórios oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região de responsabilidade do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos-DATC, com vencimento até 31 de dezembro de 2005.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO A PAGAR PARCELADAMENTE OS PRECATÓRIOS ORIUNDOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, COM VENCIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal, autorizado ao pagamento parcelado dos precatórios oriundos da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, de responsabilidade do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, com vencimento até 31 de dezembro de 2005, mediante repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme acordo firmado com o referido Tribunal, homologado em 10 de novembro de 2005.

Art. 2° Revoga-se a Lei n° 6.319, de 17 de novembro de 2006.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

LEI Nº 6.331, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA O EXECUTIVO A PAGAR PARCELADAMENTE OS PRECATÓRIOS ORIUNDOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC, COM VENCIMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica, o Executivo Municipal, autorizado ao pagamento parcelado dos precatórios oriundos da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, de responsabilidade do Departamento Autárquico de Transportes Coletivos – DATC, com vencimento até 31 de dezembro de 2005, mediante repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme acordo firmado com o referido Tribunal, homologado em 10 de novembro de 2005.

Art. 2° Revoga-se a Lei n° 6.319, de 17 de novembro de 2006.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/CSCI/PJ/DATC/Publicação/CMRG

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7944 Data: 04/12/2006

Votação Nominal

Número: 1963/2006

Título: AUTORIZA O EXECUTIVO A PAGAR PARCELADAMENTE OS PRECATORIOS ORIUNDOS DO TRT

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
NINA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

Resultado

Sim: **8** Não: **0** Abst.: **0** Total: **8**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
PAULO RENATO MATTOS GOMES				